



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 6399/2025

Institui o Programa “**Adote uma Lixeira**”,
no Município de Olinda.

A **Prefeita de Olinda** faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Programa “**Adote uma Lixeira**” no âmbito do Município de Olinda, com o objetivo de promover parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada para a instalação, manutenção e conservação de lixeiras em vias e espaços públicos.

Art. 2º Empresas, entidades, associações ou pessoas físicas poderão participar do Programa mediante termo de cooperação com o Município.

Art. 3º Os participantes do Programa poderão fixar, nas lixeiras instaladas, placas ou adesivos contendo sua logomarca ou mensagem institucional, respeitando os seguintes critérios:

I – A publicidade deverá ser discreta, não podendo exceder 20% (vinte por cento) da área total da lixeira;

II – É vedada a veiculação do conteúdo político-partidário, religioso, discriminatório, ofensivo ou de promoção de bebidas alcoólicas e cigarros;

III – As mensagens publicitárias deverão ser previamente aprovadas pelo órgão municipal competente.

Art. 4º As lixeiras deverão seguir o padrão estético e funcional definido pelo órgão municipal competente, garantindo:

I – Resistência ao tempo e ao vandalismo;

II – Capacidade mínima adequada à via pública em que for instalada;

III – Acessibilidade e segurança para os pedestres.



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

Art. 5º A adesão ao Programa não gera direito de uso exclusivo do espaço público nem isenta o Município de suas responsabilidades com a limpeza urbana.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, estabelecendo os procedimentos administrativos necessários à adesão, execução e fiscalização do Programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 31 de outubro de 2025.



MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

VISTO JURÍDICO
Henrique de Andrade Leite
Procurador Judicial e de Apoio Institucional
Procurador Geral do Município de Olinda
OAB/PE 21.409
2